



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 439 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

ALTERA A LEI Nº. 438/10 – LOA –
PARA NELA INCLUIR O VALOR
EXATO DO DUODÉCIMO A SER
REPASSADO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE
2011.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º. da Lei Orçamentária do Município de Canas, nº. 438/10, mais especificamente o quadro “04, item 01.00.00 Câmara Municipal”, passando o mesmo a conter o seguinte valor:

“**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

.....
04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTORA

01.00.00 Câmara Municipal

01.01.00 Câmara Municipal **R\$ 510.737,46 (N. R.)”**

Art. 2º. Esta lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de fevereiro de 2011.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011.